.LEI Nº. 5.043/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/03/2022 A 23/06/2022.
Carlos A Kaipper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.874, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses contrato por tempo determinado, autorizado por ocasião da Lei Municipal Nº 4.874, de 2 de fevereiro de 2021, especificamente de um Motorista, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidor de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

06.01.15.0451.0017.2021 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

3.31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Recurso Livre 001

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

DOIS IRMÃOS, RS 23 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.